SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº028, de 25 de março de 1977

Prorroga o prazo estabelecido no item 2 da Circular SUSEP nº 10/76

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando a proposta pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 180.052/76;

R E S O L V E :

1. Prorrogar, até 01.09.77, o prazo estabelecido no item 2 da Circular SUSEP nº 10/76, de 05.03.76.

2. A cobrança de prêmios, decorrente da prorrogação acima, deverá ser efetuada na base "pro-rata temporis".

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 05.04.77.*